

LEI N° 2448/96
08.03.96

Autoriza permuta de lote de propriedade de
SANTO FRANÇA, por lotes de propriedade
do Município.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão,
Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a PERMUTA do lote urbano nº 71-B, da gleba nº 3-FB, de propriedade do Senhor SANTO FRANÇA, com área de 867,00m² (oitocentos e sessenta e sete metros quadrados), pelos lotes nº 02 (dois), 4 (quatro), 6 (seis) e 8 (oito) da quadra nº 740, de propriedade do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 017/96, de 22 de janeiro de 1996, avaliou os imóveis em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que os lotes do Município correspondem a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada um.

Art. 3º - Ficam autorizadas as mudanças nos registros cadastrais, patrimoniais e tributários do Município, bem como nos Registros de Imóveis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 08 de março de 1996.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

DEONI CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO